



LEI Nº 5.975, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de novembro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.452/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo terá como objetivo apresentar conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças, através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, *workshops* e oficinas, a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizante, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de setembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VERA LUCIA SCUDEIRO SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Econômico